

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/9/2015, DODF nº 174, de 9/9/2015, p. 4.
Portaria nº 152, de 9/9/2015, DODF nº 176, de 11/9/2015, p. 12.

PARECER Nº 140/2015-CEDF

Processo nº 084.000016/2013

Interessado: **CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil**

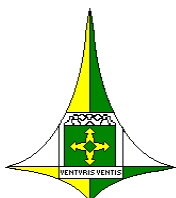
Recredencia, a contar de 5 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2023, o CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil; autoriza a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 ano de idade; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 10 de janeiro de 2013, de interesse do CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil, situado na QN 401, Conjunto B, Lote 03, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, e pela Sociedade Educacional CCI - Sênior Ltda.-ME., com sede na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia - Distrito Federal, o Diretor solicita o recredenciamento da instituição educacional e a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional, ao autuar o processo na data acima mencionada, solicitou o seu recredenciamento de forma tempestiva, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 251/SEDF, de 4 de setembro de 2003, tendo em vista o disposto no Parecer nº 129/2003-CEDF, que credenciou, por cinco anos, o CCI- Centro de Criatividade Infanto-Juvenil, e autorizou a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, e do ensino fundamental, da 1ª à 8ª série, fl. 366.
- Portaria nº 62/SEDF, de 10 de março de 2005, com base no Parecer nº 31/2005-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação de jovens e adultos, equivalente aos ensinos fundamental e médio, presencial.
- Portaria nº 455/SEDF, de 29 de dezembro de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 220/2006-CEDF, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos, a partir de 2007, fl. 367.
- Portaria nº 231/SEDF, de 19 de junho de 2009, que recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a partir de 4 de setembro de 2008, o CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil, fl. 2 e 119.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Ordem de Serviço nº 162/2013-Suplav/SEDF, que homologou a inclusão da nova mantenedora, Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda. com sede na QN 401, Conjunto D, Lotes 1e 2, Samambaia – Distrito Federal, fl. 161.

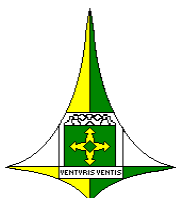
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos dos autos:

- Requerimentos, fls. 1, 372 e 373.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 27.
- Licença de Funcionamento, fl. 28.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl 99.
- Ofício nº 089/2013 - Inclusão da Mantenedora, fl. 113.
- Ata de Parceria entre as Empresas Mantenedoras, fls. 114.
- Declaração Patrimonial, fls. 115 e 116.
- Relatório de Visita de inspeção, fls. 136 a 152.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 217.
- Regimento Escolar, 287 a 354.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 355 a 362.
- Diligência – CEDF, fls. 369 a 371 e 456 a 460.
- Quadro demonstrativo do pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 441 a 451.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ das mantenedoras, fls. 452 e 453.
- Diligência – CEDF, fls. 456 a 460.
- Proposta Pedagógica, fls. 462 a 528.

O CCI – Centro de Criatividade Infanto-Juvenil apresentou a Licença de Funcionamento nº 00427/2010, expedida em 13 de agosto de 2010, com validade por tempo indeterminado, em nome da Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda.-ME, contemplando o ensino ofertado, fl. 28.

Verificado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ das mantenedoras, fls. 452 e 453, observa-se a descrição de suas denominações na forma que segue, o que será considerado nesta informação para conseguinte publicação na forma registrada: Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda.-EPP e Sociedade Educacional CCI - Sênior Ltda.-ME. Ainda, observa-se que consta como atividade econômica principal o ensino fundamental, sem a previsão dos demais ensinos ofertados, a educação infantil e a educação de jovens e adultos, como atividade secundária, o que deve ser regularizado pelas referidas mantenedoras.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido em 23 de janeiro de 2013, fl. 99, apresenta parecer favorável do engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do DF, quanto às condições físicas da instituição educacional, fl. 99.

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 10 de setembro de 2013, fls. 136 a 152, para verificação das condições de funcionamento das etapas de educação e ensino ofertado e compatibilização com os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, com vistas à atualização e à aprovação do mesmos, em acordo com a legislação em vigor. Restou constatado que a secretaria escolar é organizada, ampla e bem estruturada; que os espaços disponibilizados aos alunos são adequados para as atividades didático-pedagógicas; e que a aplicação dos recursos nas melhorias das condições físicas é nitidamente expressa, conforme relatório conclusivo às fls. 360 e 361.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 27:

Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, destacam-se:

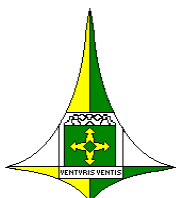
- coordenadores em tempo integral;
- orientadores educacionais que acompanham e desenvolvem atividades para melhoria do aprendizado;
- avaliação institucional no portalcci.com.br, por meio do qual também são disponibilizadas informações aos pais e alunos;
- reuniões mensais com a equipe diretiva;
- manutenção das etapas trimestrais no processo de avaliação;
- elaboração e reelaboração coletivas, anualmente, dos Manuais e Normas de Convivência;
- projetos especiais: aeromodelismo, estação meteorológica, competências para o século XXI, interventivo e de resgate, literário, horta, desportivo-cultural, entre outros.

Quanto à qualificação dos recursos humanos, destacam-se:

- cursos e palestras, seminários e encontros de formação promovidos pela instituição educacional;
- encontros de formação de professores, no início e outro no meio do ano letivo;
- realização de treinamentos para funcionários em parceria com a Fazenda Paulista;
- relação dos cursos oferecidos entre 2009 e 2012, fls. 15 a 27.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, destacam-se:

- aumento do número de salas de aula;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- salas de aula com recursos digitais, TV LCD, projetor ou quadros interativos;
- instalações com forro mineral acústico;
- biblioteca com 120 metros quadrados, acervo de 16.000 títulos e com 8 computadores;
- instalação de rede *wireless*;
- construção de um centro de lazer e treinamento;
- adequação de salas de ambientes especiais;
- aquisição de *tablets* para os alunos, entre outros.

Quanto às atividades que envolvem toda a comunidade escolar, destacam-se:

- elaboração da Galeria do Céu aberto de Samambaia, que consiste na construção de diversos monumentos artísticos;
- apoio ao Projeto Amigos do Parque;
- apoio sistematizado às instituições sociais Casa Azul e Creche Mãe da Divina Graça, Orfanato Rebecca Jenkis;
- projeto de compensação comportamental, social e ambiental;
- festa julina;
- festival do sorvete e abertura anual do ano letivo;
- amostra de dança;
- feira de ciências, entre outros.

Da Proposta Pedagógica, às fls. 462 a 528.

Registra-se que a Proposta Pedagógica, após atendida diligências da Assessoria deste Colegiado, está em acordo com o que preconiza a legislação vigente para o ensino ofertado.

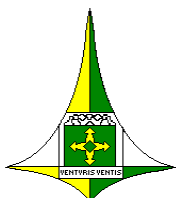
Missão: “oferecer ensino de qualidade através de um trabalho voltado para o aperfeiçoamento sociocultural, humano, empreendedor e solidário em ambiente prazeroso”. (fl. 472)

Quanto à organização pedagógica, fls. 474 a 479, registra-se que a instituição oferece a educação infantil, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e a educação de jovens e adultos - EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos iniciais e finais, e ao ensino médio, conforme segue:

1. Educação Infantil

Creche:

- Berçário, para crianças de 1 ano de idade.
- Creche I, para crianças de 2 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental – do 1º ao 9º ano, com a oferta do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três primeiros anos.

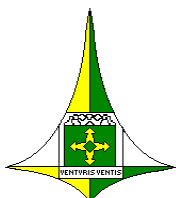
3. Educação de Jovens e Adultos

- 1º Segmento, equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental.
- 2º Segmento, equivalente aos anos finais do ensino fundamental.
- 3º Segmento, equivalente ao ensino médio.

Merece atenção que a instituição educacional possui autorização para educação infantil, para crianças a partir de 2 anos de idade, e oferta, desde 2013, conforme ofício, fls. 372 e 373, para crianças a partir de 1 ano de idade, motivo pelo qual solicita-se, no mesmo documento, a ampliação dessa oferta, para fins de regularização.

Da organização curricular, fls. 480 a 492, destacam-se:

- Educação infantil: nesta etapa de ensino, a prática pedagógica está fundamentada nos conhecimentos acumulados por diferentes experiências e a proposta curricular engloba os eixos de Movimento, Artes Visuais, Linguagens Oral e Escrita, Matemática e Natureza.
- Ensino fundamental: o currículo aborda os conteúdos de acordo com a legislação vigente, sendo estruturado com uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para os anos iniciais e finais, e Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Redação, para os anos finais do referido ensino, conforme matriz curricular acostada à fl. 489. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios estão de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- Educação de jovens e adultos: a organização curricular está de acordo com a legislação vigente, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada com Língua Estrangeira Moderna – Inglês, na educação de jovens e adultos, equivalente aos anos iniciais e finais, e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna- Espanhol e Redação na educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, conforme matrizes curriculares acostadas às fls. 490 a 492.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

No que concerne ao processo de acompanhamento controle e avaliação curricular, fls. 503 a 516, vale registrar que, na educação infantil, o processo de avaliação é global e contínuo, considerando os aspectos biopsicossocial e cultural, diferenças individuais, por meio da observação direta e constante das atividades das crianças, registrada em formulário, sendo a promoção do aluno automática.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização, equivalente aos três anos iniciais do ensino fundamental, não há retenção do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano. Ao final do 3º ano, é aprovado para o 4º ano, o aluno que obtiver 70% de aproveitamento e frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas para o CSA, computados os exercícios amparados por lei.

A partir do 4º ano do ensino fundamental, é considerado aprovado, ao final do ano letivo, o aluno com aproveitamento igual ou superior a 70% em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.

Registra-se ainda que a avaliação é trimestral, sendo a nota anual de cada componente curricular calculada a partir de média aritmética ponderada dos três trimestres letivos, observado o peso 3 para os 1º e 2º trimestres e peso 4 para o 3º trimestre. A recuperação de estudos dá-se nas formas trimestral, paralela e final.

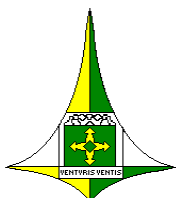
Na Educação de Jovens e Adultos, a promoção do aluno acontece ao final do semestre letivo, exigida frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas para o semestre, e a média mínima de 70 pontos para aprovação, sendo a recuperação de estudos nas formas contínua e ao final do semestre.

Do Regimento Escolar

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 287 a 354, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, observa-se a necessidade de ser revisto pela referida Coordenação, considerando a necessidade de coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação, após diligência.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 5 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2023, o CCI - Centro de Criatividade Infanto-Juvenil, situado na QN 401 conjunto B, Lote 03, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, e pela Sociedade Educacional



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

CCI - Sênior Ltda.-ME., com sede na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia - Distrito Federal;

- b) autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 ano de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a IV do presente parecer;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de setembro de 2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/9/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



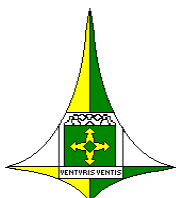
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo I do Parecer nº 140/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano]											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Do 1º ao 5º ano:											
- Matutino: das 7h30 às 11h45 e Vespertino: das 13h30 às 17h45.											
Do 6º ao 9º ano:											
- Matutino: das 7h30 às 11h55 e Vespertino: das 13h30 às 17h55.											
3. Do 1º ao 5º ano a duração do módulo-aula é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano, de 50 minutos.											
4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo II do Parecer nº 140/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento, equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE			500		
TOTAL DE HORAS NO CURSO			1500		
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de Funcionamento: - Noturno: das 18h45 às 23h (2ª a 6ª feira). 2. A jornada escolar no noturno, é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos de 2ª a 6ª feira. 3. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária. 4. O 1º e 2º Semestres correspondem ao 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental e o 2º e 3º Semestres, respectivamente, ao 4º e 5º anos. 					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Anexo III do Parecer nº 140/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL						
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento, equivalente aos anos finais do ensino fundamental						
Regime: Semestral						
Módulo: 20 semanas						
Turno: Noturno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
			1º	2º	3º	4º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X
		História	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE			400	400	400	400
TOTAL DE HORAS NO CURSO			1600			
Observações:						
1. Horário de Funcionamento: Noturno: das 18h45 às 23h.						
2. A jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos.						
3. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.						
4. O 1º, 2º, 3º e 4º Semestres correspondem, respectivamente, ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

11

Anexo IV do Parecer nº 140/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento, equivalente ao ensino médio					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
PARTE DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem	Português	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna-Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna-Espanhol		X	X	X	
Total semanal de módulos-aula sem opção da LEM-Espanhol			20	20	20
Total semanal de módulos-aula com opção da LEM-Espanhol			21	21	21
Total de horas por semestre sem opção da LEM-Espanhol			400	400	400
Total de horas por semestre com opção da LEM-Espanhol			420	420	420
Total de horas no Segmento sem opção da LEM-Espanhol			1200		
Total de horas no Segmento com opção da LEM-Espanhol			1260		
Observações:					
1. Horário de Funcionamento: Noturno: das 18h45 às 23h.					
2. A jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos.					
3. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.					
4. A Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, obrigatória para a instituição e opcional ao aluno, é ofertada com um módulo-aula semanal, em horário contrário ou aos sábados.					
5. O 1º, 2º e 3º Semestres correspondem, respectivamente, ao 1º, 2º e 3º anos do ensino médio.					